

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA MRH GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE ABAIXO SE DECLARA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8517467-48.2023.8.06.0000).**

**CV Nº 01/2024**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro lado, a empresa **MRH GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.088.796/0001-00, com sede na Rua Jacinto Botelho, nº 1600, Guararapes, CEP:60.810-050, Fortaleza/CE, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pela Gerente de Treinamento, Iara de Castro Melo Andrade Leite, Administradora de Empresas, RG ~~93021005007~~, CPF ~~777.216.313-07~~, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar o presente Convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

Fundamenta-se este Convênio nos termos do art. 184, da Lei nº 14.133/21.

***Cláusula Segunda – Do Objetivo***

O presente convênio tem por objetivo disponibilizar programas de treinamento em diversas áreas aos funcionários da **CONVENENTE** e parentes de primeiro grau, através de incentivo de desconto especial, com base nas condições aqui estabelecidas.

### ***Cláusula Terceira – Dos Programas de Treinamento***

**3.1.** Os programas de treinamento ofertados pela CONVENENTE constam de:

- a) Cursos de Graduação promovidos pela **FACINE**;
- b) Cursos Pós Graduação promovidos pela **FACINE**;
- c) Cursos de Pós-Graduação lato sensu em convênio com a Fundação Getúlio Vargas-FGV presenciais;
- d) Cursos de curta duração, atualizados e aperfeiçoamento, próprios da programação da CONVENENTE ;
- e) Cursos específicos que vierem a ser programados em parceria entre a CONVENENTE e CONVENIADA (**TREINAMENTOS -MRH CORPORATIVO**).

### ***Cláusula Quarta – Dos incentivos***

**4.1** A CONVENENTE oferece desconto especial aos funcionários da CONVENIADA e seus dependentes, conforme itens abaixo:

- a) de 25% (vinte por cento) no valor das parcelas mensais nos programas de treinamento previsto na alínea “a” da Cláusula Terceira;
- b) de 15% (quinze por cento) no valor das parcelas mensais nos programas de treinamento previsto na alínea “b” da Cláusula Segunda;
- c) de 10% (dez por cento) no valor das parcelas mensais nos programas de treinamento previsto na alíneas “c” e “d” da Cláusula Segunda;
- d) de 5% (cinco por cento) no valor do investimento do programa de treinamento previsto na alínea “e” da Cláusula Segunda.

**Parágrafo Único** -Os descontos acima não se referem a valores aplicados para pagamentos à vista, pois os mesmos já possuem valores diferenciados.

### ***Cláusula Quinta – Das campanhas promocionais***

**5.1.** Em períodos de campanhas promocionais vigentes em que o percentual de desconto esteja maior que os percentuais da Cláusula Quarta, serão válidos os percentuais da campanha, não podendo em hipótese alguma, serem estes, cumulativos.

### ***Cláusula Sexta – Da Divulgação***

**6.1.** Em contraprestação ao presente Convênio, a CONVENIADA compromete-se a divulgar em seus informativos internos, eventual *home Page* e outros, as condições estabelecidas neste Convênio. De igual forma, a CONVENENTE poderá divulgar as condições do Convênio perante terceiros.

### ***Cláusula Sétima – Da proteção dos dados***

7.1. As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente contrato, ou seja, para a execução e tratativas deste contrato ou de procedimentos preliminares a ele relacionados.

§ 1º. O Titular, possui livre acesso, via canal divulgado no sítio eletrônico [www.mrhgestao.com.br](http://www.mrhgestao.com.br), acerca do tratamento de referidos dados. Os dados do Titular serão repassados a terceiros apenas para fins de comunicação entre o Titular e o Grupo MRH, bem como, por motivos relacionados ao objeto deste contrato. O titular dos dados poderá entrar em contato com o encarregado EMERSON ANDRADE, por intermédio do e-mail: [emerson@mrhgestao.com.br](mailto:emerson@mrhgestao.com.br) para fins de modificar ou cancelar o tratamento dos dados.

§ 2º. Em qualquer hipótese, ambas as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente contrato de prestação de serviços.

### ***Cláusula Oitava – Das Obrigações***

#### **8.1. São obrigações do TJCE:**

**I** - Divulgar para os beneficiários as condições previstas nesse CONVÊNIO, assim como reforçar a divulgação dos prazos para realização de matrícula e seleção de alunos para os cursos oferecidos pela MRH, com a concessão do desconto;

**II** – Comunicar expressamente e esclarecer aos beneficiários todas as condições estipuladas no presente convênio;

**III** - Emitir declaração de vínculo dos servidores com o TJCE, de modo a facilitar o processo de solicitação da concessão de desconto.

#### **8.2. São obrigações da MRH:**

**I** – Conceder acesso às informações sobre os cursos, informando ao TJCE quando do lançamento de novas turmas e cursos contemplados pelo desconto;

**II** – Conceder desconto nos cursos de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e técnicos próprios da programação da CONVENENTE e cursos de pós-graduação Lato Sensu em convênio com a Fundação Getúlio Vargas – FGV;

**III** – Informar, quando solicitada, a relação dos servidores regularmente matriculados

***Cláusula Nona – Da Administração do Convênio***

**9.1.** Para a Coordenação Técnica do presente **CONVÊNIO** ficam designados os seguintes responsáveis:

**Pela MRH:**

Nome: Sandra Magna Cardoso Martins

Telefone: (85) 3025-9770 e 988991746

Endereço: Rua Jacinto Botelho, 1600, Guararapes, Fortaleza/CE

E-mail: comercial@mrhgestao.com.br

**Pelo TJCE:**

Nome: Vandalina Julião Coutinho de Alencar (Coordenadora de Educação Corporativa)

Telefone: (85) 3207-7564

Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Cambeba, Fortaleza/CE

E-mail: educacao@tjce.jus.br

**9.2.** Caberá à Coordenação Técnica do **CONVÊNIO** a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas e administrativas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente instrumento, bem como supervisionar e gerenciar, a execução das obrigações assumidas.

***Cláusula Décima – Da Vigência***

O presente Convênio terá vigência por 02 (dois) anos, contados a partir de 22.01.2024, podendo ser prorrogado automaticamente, se nenhuma das partes se pronunciar em contrário até 30(trinta) dias. Fica estabelecido que os descontos concedidos aos funcionários da CONVENIADA serão mantidos em relação aos cursos em processo de realização até o término dos mesmos. Este Convênio pode ser renovado automaticamente através de aditivo contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão do presente convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio e escrito com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

***Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais***

São ainda condições do presente CONVÊNIO:

**11.1** A celebração deste convênio não exclui a obrigatoriedade de participação dos candidatos nos processos de seleção da MRH/ FGV, nem os exime do pagamento de taxas porventura existentes.

**11.2** Os beneficiários do presente convênio deverão firmar o respectivo contrato de prestação de serviços educacionais com a MRH/ FGV, bem como se vinculam as normas internas da MRH/ FGV.

**11.3** Por tratar-se de liberalidade da MRH/ FGV, a concessão do benefício aqui tratado não importará, em nenhuma hipótese, em direito adquirido por parte dos beneficiários, podendo ser extinto a qualquer tempo.

***Cláusula Décima Segunda – Da Publicação***

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico, conforme determinado no art. 94 da Lei 14.133/2021.

***Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos***

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, em documento firmado por ambas, que passa a valer como aditivo a este Convênio.

***Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos***

O presente termo não envolve repasse de recursos públicos.

***Cláusula Décima Quinta – Do Foro***

Para dirimir eventuais dúvidas e/ou pendências, fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



E por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnico-Pedagógico, em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES  
MORAES:1161329730  
0  
*Antônio Abelardo Benevides Moraes*

Assinado de forma digital por  
ANTONIO ABELARDO  
BENEVIDES  
MORAES:1161329730  
Dados: 2024.01.23 17:30:28  
-03'00'

***DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ***

***Iara de Castro Melo Andrade Leitão***  
***GERENTE DE TREINAMENTO - MRH***

Testemunhas: \_\_\_\_\_

## CV Nº 01 2024 TJCE X MRH.pdf

Documento número #019196ff-582f-4d98-93a7-d84f98d3fb2c

Hash do documento original (SHA256): 03ff11a8a57b7c5e7f2d2ef4c1245dc1a28c33532d97a06d636ebd7c518140c8

## Assinaturas

### Iara de Castro Melo Andrade Leite

CPF: 777.246.313-87

Assinou como parte em 19 jun 2024 às 16:46:10

## Log

- 19 jun 2024, 14:56:24 Operador com email thiago.nascimento@mrhgestao.com.br na Conta 736a3b38-7e1d-49ed-b54b-93e8bc998811 criou este documento número 019196ff-582f-4d98-93a7-d84f98d3fb2c. Data limite para assinatura do documento: 25 de julho de 2024 (14:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 jun 2024, 14:56:24 Operador com email thiago.nascimento@mrhgestao.com.br na Conta 736a3b38-7e1d-49ed-b54b-93e8bc998811 adicionou à Lista de Assinatura: iara@mrhgestao.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Iara de Castro Melo Andrade Leite e CPF 777.246.313-87.
- 19 jun 2024, 16:46:10 Iara de Castro Melo Andrade Leite assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail iara@mrhgestao.com.br. CPF informado: 777.246.313-87. IP: 187.60.41.246. Componente de assinatura versão 1.890.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 19 jun 2024, 16:46:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 019196ff-582f-4d98-93a7-d84f98d3fb2c.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 019196ff-582f-4d98-93a7-d84f98d3fb2c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).